

CONVITE

1 - OBJETO DA PRESTAÇÃO

O presente procedimento tem por objeto a aquisição de serviços de elaboração do Projeto de Execução para Parque de estacionamento em Aljezur, nas condições definidas no Caderno de Encargos em anexo.

2 - ENTIDADE ADJUDICANTE

Município de Aljezur
Rua Capitão Salgueiro Maia
8670-005 Aljezur
Telefone: 282990010
Fax: 282990011
Endereço eletrónico: geral@cm-aljezur.pt
Sítio na internet: www.cm-aljezur.pt

3 - ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar é do Sr. Presidente da Câmara, no uso de competência própria.

4 - ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

4.1. - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo júri designado para este procedimento e devem ser solicitados pelos interessados, por escrito e através da plataforma eletrónica da contratação utilizada pela entidade adjudicante, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, conforme disposto no nº 1 do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual.

4.2. - Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito e através da plataforma eletrónica da contratação, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, conforme estipula o nº5 do artigo 50º do já citado Código.

5 - FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Face ao valor do contrato, o presente procedimento é ao abrigo do Consulta Prévia previsto na alínea c) do nº 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro na sua redação atual.

6 - DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

6.1 - A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

6.1.1 - Declaração conforme modelo constante do anexo I ao Código dos Contratos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, devidamente **assinada** pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar; (utilizar o modelo que se anexa em word)

6.1.2 - Documento contendo o(s) atributo(s) da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar relativos aos seguintes aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, devidamente assinado pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar:

- a) Preço total da prestação do serviço;

6.1.3 - Documento contendo os termos ou condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, devidamente assinado pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar:

- a) Cronograma das fases de execução da prestação de serviços (observar o disposto na cláusula 8ª do Caderno de Encargos)

6.1.4 - Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da sua proposta.

6.2 - As propostas devem respeitar os seguintes elementos formais:

6.2.1 - Os concorrentes deverão assinar eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada todos os documentos carregados na plataforma eletrónica, de acordo com a Lei nº 96/2015 de 17 de agosto.

6.2.2 - Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

6.2.3. - Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos que constituem a proposta devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

7 - OUTROS DOCUMENTOS

Deverá o concorrente anexar à sua proposta os seguintes documentos:

- a) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, no sentido da entidade adjudicante poder aferir quem tem poderes para obrigar;
- b) No caso dos documentos serem assinados por procurador, deverá ser anexada procuração que confira a este último poderes para o efeito.

8 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A data limite para apresentação da proposta é até às 23:59 horas do 8º (oitavo) dia (dias seguidos) a contar da data do envio do Convite.

9 – IMPEDIMENTOS NOS TERMOS DOS ARTIGOS 113.º E 114.º DO CCP

Entre outras, constitui contraordenação, a participação de concorrente que se encontre em alguma das situações previstas no n.º 6 do artigo 113.º ou no n.º 2 do artigo 114.º no momento da apresentação da respetiva proposta, nos termos do artigo 456.º do CCP.

10 - MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica da contratação pública, da “AcinGov”, localizado na internet, no sítio www.acingov.pt.

Caso os interessados tenham dúvidas sobre a utilização da plataforma, poderão recorrer ao apoio técnico para esse fim, através do e-mail: apoio@acingov.pt ou através do número de telefone 707451451.

11 - IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, conforme disposto no n.º 1 do artigo 58.º do Código dos Contratos Públicos.

12 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

12.1. – A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator - **o mais baixo preço**, prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

12.2. - Em caso de empate no preço da proposta, será aplicado o seguinte critério de desempate:

1.º Sorteio:

- a) Efetua-se um sorteio de entre as propostas em que se verifica o empate;
- b) Para efeitos do disposto na alínea anterior, o júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas ao sorteio, com uma antecedência mínima de três dias, da data, da hora e do local da sua realização;
- c) A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes;
- d) Numa urna são introduzidos os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração;
- e) A ordenação das propostas, para efeitos de adjudicação, objeto do sorteio é indicada de acordo com a ordem da extração efetuada.

13 – NEGOCIAÇÃO DE PROPOSTAS

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

14 - PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

15 - INDICAÇÃO DO PREÇO

15.1 - Os preços constantes da proposta deverão ser indicados em algarismos e não incluem o IVA. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência estes prevalecem, para todos os efeitos sobre os indicados em algarismos.

15.2 - Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre para todos os efeitos, os preços unitários.

16 - PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

17 – CAUÇÃO

Não é exigida prestação de caução, conforme disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 88.º do CCP.

18 - REDUÇÃO DO CONTRATO REDUZIDO A ESCRITO

Para o presente procedimento será celebrado contrato escrito, nos termos previstos no artigo nº 94º do CCP, salvo nos casos de inexigibilidade e dispensa previstos no artigo 95.º do CCP, obrigando-se o adjudicatário a entregar toda a documentação necessária para a sua celebração.

19 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

19.1 - O adjudicatário deve apresentar, através da plataforma eletrónica da contratação utilizada pela entidade adjudicante, no prazo de 5 dias úteis após a respetiva notificação da decisão de adjudicação os seguintes documentos de habilitação, nos termos previstos no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos:

19.2 - Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos conforme estipulado na alínea a) do nº 1 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, conforme modelo que se anexa em word, devidamente **assinada** pelo concorrente ou representante que tenha poderes para obrigar;

19.3 - Documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, conforme estipulado na alínea b) do nº 1 do artigo 81º do referido Código:

- a) Registo Criminal da entidade bem como dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência que comprove que o adjudicatário não incorre nos impedimentos indicados nas alíneas b) e h) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, devendo constar no fim a que se destina: **Contratação Pública – Código dos Contratos Públicos**;
- b) Cópia do documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme estipulado na alínea d) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos;
- c) Cópia do documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos em Portugal, ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme estipulado na alínea e) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

19.4 - Quando os documentos a que se faz referência se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

19.5 - Em caso de serem detetadas irregularidades nos documentos de habilitação apresentados, será concedido ao adjudicatário um prazo de 5 dias para supressão das mesmas.

20 – REGISTO CENTRAL DE BENEFICIÁRIO EFETIVO (RCBE) – Lei nº 89/2017, de 21 de agosto, na sua redação atual

20.1 – Juntamente com os documentos de habilitação e dentro do mesmo prazo, o adjudicatário deverá apresentar **documento comprovativo de registo no RCBE**, ou o **respetivo código de acesso**.

20.2 – Tendo em atenção o disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 37.º da Lei nº 89/2017, de 21 de agosto, na sua redação atual, o incumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei nº 89/2017, de 21 de agosto, na sua redação atual, proíbe a celebração do contrato decorrente do presente procedimento, constituindo causa de caducidade da adjudicação por força do disposto no artigo 87.º-A do CCP.

20.3 – Ao adjudicatário será concedido um prazo de 5 dias para se pronunciar em sede de audiência prévia, relativamente a facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 87.º-A do CCP.

21- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente programa do procedimento observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro na sua redação atual, bem como a demais legislação aplicável.

A P R O V A D O
O Presidente da Câmara